

ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - DETRAN/GO

PROCESSO: 202100025109642

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Ambiente virtual, sítio www.comprasnet.go.gov.br

RECURSO: Fontes 17520125 / 17530161 - Taxas por Serviços Públicos

1- PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab. Presidência, datada de 18 de agosto de 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por ITEM**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa **ABERTO**, oriunda do processo nº **202100025109642**, visando a Contratação de Empresa para fornecimento de 03 (três) Caminhões equipados com implemento de pintura estratigráfica à frio, sendo o conjunto constituído de máquina de sinalização viária montado sobre o chassi do veículo. Incluso garantia total mínima de 12 (doze) meses, para serem utilizados pela Gerência de Engenharia de Trânsito, na implantação de sinalização viária horizontal nos sistemas viários urbanos dos municípios goianos. O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob regime de fornecimento de bens, por menor preço por ITEM.

A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br, de livre acesso.

Obs: Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

2- DO OBJETO

2.1 – Constitui-se objeto do Presente Certame a Contratação de Empresa para fornecimento de 03 (três) **Caminhões** equipados com implemento de pintura estratigráfica à frio, sendo o conjunto constituído de máquina de sinalização viária montado sobre o chassi do veículo. Incluso garantia total mínima de 12 (doze) meses, para serem utilizados pela Gerência de Engenharia de Trânsito, na implantação de sinalização viária horizontal nos sistemas viários urbanos dos municípios goianos. Os conjuntos deverão serem entregues no Detran/Go, em até 90 (noventa) dias. Conforme especificação, condições e quantitativos constantes do Edital, do Termo de Referência, Anexo I.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **02 de Fevereiro de 2022 a partir das 09 h, (nove horas)** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2 – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública, às **09 h do dia 02 de Fevereiro de 2022 pelo menor preço do Item.**

3.2.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

3.2.2 – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

3.2.3 – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.2.4 – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

3.3 - A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro

3.4 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, ressalvado o disposto no item 7.16.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO

ÀS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

De acordo com a Lei Estadual 17.928/12 e, Decreto nº 7.466 de 18/10/2011, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Que estejam previamente credenciadas no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado de Administração**, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.2 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

4.4.1 - A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital, assim como em seus Anexos;

4.5 - É vedada a participação de empresa:

a) Sociedades empresárias que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores ou em dissolução, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR;

b) Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás;

c) Não poderão participar deste certame empresa que esteja reunida em consórcio ou qualquer tipo de cooperativa, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame;

d) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa;

1-0s impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução oficial para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.6.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

4.7 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.8 - Conforme estabelecido na Lei Estadual nº, 17.928/2012, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.9 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.10 - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.11 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao menor preço registrado.

4.11.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.11.3 - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no **prazo máximo de cinco minutos** em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese de não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.11.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **4.11.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas: (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competência;

5.2.1 - O uso da senha de acesso ao Sistema pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu outorgado;

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

5.3.1 - Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de **pré-cadastro**, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.goias remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao **Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás CADFOR** para fins de homologação do seu credenciamento;

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

5.5.1 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos fones **(62) 3201-6625/3201-6629**, e para as operações no Sistema Comprasnet.goias pelo telefone (62) 3201 6515/6516;

5.6 - A não observância do disposto no subitem 5.5 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantes com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.comprasnet.go.gov.br em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

6.3 - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4 - A Licitante deverá informar em sua Proposta, os valores unitários e valor total de cada item. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, taxas, frete, reentrega, transporte, seguro, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os itens deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços de cada um, sob pena de desclassificação da proposta participante.

6.5 - Caso o DETRAN/GO, ache conveniente, poderá exigir da empresa vencedora a Planilha de custos e formação de preços, visando análise da exequibilidade da proposta de preços a ser executados, a ser preenchida em relação à sua proposta final;

6.5.1 - O modelo de planilha de custos e formação de preços deverá ser adaptado às especificidades e às necessidades do Licitante, apresentando inclusive valores individuais para objetos, conforme quantitativos apresentados no Termo de Referência.

6.6 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.7 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.8 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.8.1 - As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.8.2 - As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá apresentar, em até no mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

6.8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços**, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.8.4 A licitante deve ter ciência de que, nos termos do Acórdão n.º 950/2007 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, considerando a complexidade na definição da base de cálculo dos tributos IRPJ e CSLL, variável de acordo com o regime de tributação da pessoa jurídica; considerando a impossibilidade de estipulação de critério objetivo e isonômico para comparação de propostas de preços de licitantes sujeitas a regimes de tributação

diferentes; e considerando a imprevisibilidade do lucro do exercício de licitantes, fica vedado que as propostas das licitantes contenham em sua composição de preços as previsões de tributos IRPJ e CSLL.

6.9 A proposta deverá conter, obrigatoriamente ainda:

1 - Valores mensais a serem praticados na vigência do contrato. Os valores cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em REAIS (R\$) com duas casas decimais, não serem nulos, e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os tributos, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, treinamentos, deslocamento de técnicos e diárias e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços. Os preços de todos os serviços deverão ser detalhados, de tal forma que sejam discriminados os preços dos acessos, sob pena de desclassificação da proposta participante.

2 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

3 - O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Detran.

4 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

5 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6 - Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,

8 - Prazo de validade das propostas não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

9 - Identificação da Empresa, data e assinatura do responsável.

6.10 - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da Contratação;

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.4.1 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.5 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.7 - Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.8 - No modo de **disputa aberto**, de que trata este Edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item "a", o Sr. Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do Fornecedor.

7.10 - Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.11 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

7.13 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante neste Item 7, para o órgão licitante, observando o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO POR ITEM**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e negociação, e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.6.1** deste Edital.

8.2.1 - Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do chat de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.

8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item **8.2**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital.

8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET no prazo de acordo com o § 2.º, do art. 38, do Decreto Estadual n.º 9.666 de 21 de maio de 2020, após comunicação do Pregoeiro, com estipulação do prazo.

8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada Vencedora.

8.7 - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.11**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

8.8 - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8.10 - O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.

8.11 - Havendo empate, no caso de mais de uma empresa apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar um menor preço, serão utilizados para fins de desempate, os seguintes critérios:

a) **Primeiro**: o disposto no parágrafo 2.º, do art 3.º, da Lei 8.666/93

b) **Segundo** : Sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.11.1 – Na ausência de atendimento à convocação, será realizado o sorteio em sessão pública, com a presença de duas testemunhas, cujo resultado será divulgado às Licitantes, via chat.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF, no período estabelecido no item **3** deste Edital, sendo que será exigido:

I. Habilitação Jurídica

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) - Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

II. Regularidade Fiscal

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- c.2) - à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
- c.3) - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
- c.4) - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

II.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou viceversa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

III. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

IV. Qualificação Econômico-Financeira

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

9.2 – O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

a) - Atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, contatos pertinentes ao objeto;

a.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior a um ano, situação em que o licitante deverá ter executado todo o contrato e mediante a apresentação do contrato;

a.2) A compatibilidade do atestado, para comprovação do requerido no caput, será aferida de acordo com as atribuições constantes do(s) contrato(s) de prestação de serviços e fornecimento apresentados;

a.3) Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços, sem prejuízo de outros documentos que o pregoeiro julgue necessários para comprovar a veracidade do atestado apresentado;

b) - Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

b.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

b.2) As certidões discriminadas na alínea "b" e nos seus subitens deverão ser expedidas em até **120 (cento e vinte) dias** contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

9.3 - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

9.4 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "on line" ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva.

9.5 - Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar, disponível no Site do COMPRASNET – GO., em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU, e, também, no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, que registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta.

9.6 - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.6.1 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

9.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim;

9.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital;

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 - As sociedades empresárias deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ, sendo este o mesmo da proposta, entretanto, quanto às declarações contidas nas alíneas “d” e “e” do subitem **9.1**, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

9.8 - Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

9.9 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o §3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.11 - caso algum órgão emissor de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet..

10.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

10.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública:

- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Sr. Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação;
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;
- Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com devolução dos prazos normatizados.

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de **10 (dez) minutos**, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer:

- As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias** e em local próprio no sistema eletrônico.
- Os demais licitantes ficarão intimados para se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput do artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento Licitatório, nos termos deste Edital.

11.2 - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o Processo devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao **CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais)**, conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI”.

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de até **05 (cinco) dias**, conforme teor da proposta aceita.

12.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1036	TRÂNSITO SEGURO
Ação	2126	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	17530161	TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIAS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/GO
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1036	TRÂNSITO SEGURO
Ação	2126	CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte de Recurso	17520125	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Nos termos do artigo 5º, do Decreto Estadual n.º **9.561**, de 21 de novembro de 2019, o pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, mediante emissão de ordem bancária em até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

14.1 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA até o 5º dia útil do mês.

14.1.1 - A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

- a) - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);
- c) - Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.
- d) - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
- e) - Certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da CONTRATADA.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo DETRAN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

VP = Valor a Ser Pago;

I = Índice de Atualização Financeira = 0,00016438 apurado conforme abaixo:

$I = [(TX/100)]/365$	$I = [(6/100)]/365$	$I = 0,00016438$
----------------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3 - Na hipótese da empresa dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por **2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) meses alternados**, no período do Contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pela Administração, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

14.4 - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não gerando qualquer tipo de direito à CONTRATADA.

14.5 - Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente.

14.6 - O transporte dos materiais e equipamentos necessários ao fornecimento será de responsabilidade, única e exclusiva, da CONTRATADA.

14.7 - Será de inteira responsabilidade civil da CONTRATADA o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.

15 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato terá vigência de **15 (quinze) meses**, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado do contrato, conforme dispões o §1º, do art. 65 da lei 8.666/93;

15.3 – Os preços são fixos e irrealizáveis.

16 - DAS PENALIDADES E GLOSAS

16.1 - Se a empresa CONTRATADA descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis 17.928/12, 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Estadual 9.666/2020 e demais normas que regem a matéria. A inexecução parcial ou total do Contrato pela Licitante CONTRATADA ensejará, na forma do art. 77 da Lei 8.666/93, a sua rescisão, bem como a aplicação pela CONTRATANTE de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa

16.4 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo CONTRATADO poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, a Administração poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

a) - A aplicação da(s) penalidade(s) caberá à autoridade competente do DETRAN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

b) - Em conformidade com os incisos II e III do artigo 80 da lei 17.928/12 86, o atraso injustificado no início da prestação de serviços/na entrega dos materiais/equipamentos/uniformes/EPI's objeto desta licitação, sujeitará a licitante/CONTRATADA à multa sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o início das atividades/a entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, sendo aplicada da seguinte forma:

16.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

16.7 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

16.8 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de SERVIÇOS não cumpridos, por dia subsequente ao trigésimo.

16.9 - A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste instrumento. Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, na forma abaixo, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa;

16.10 - Na aplicação das penalidades, procede-se conforme a seguir:

a) - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

c) - As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.11 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51, do Decreto Estadual n.º 9.666, de 21 de maio de 2020:

17.3.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:

17.4.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;

17.4.2 - O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste edital:

17.6.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17.7 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.8 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, na forma aqui prevista, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.8.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.8.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

17.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, com a devolução dos prazos normatizados;

17.8.4 - As impugnações extemporâneas, e as que forem entregues em locais estranhos ao COMPRASNET que não forem devidamente enviadas via eletrônicas em campo próprio do Sistema, não serão reconhecidas.

17.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, em campo próprio, e no sítio do Detran-GO., por meio do link Licitação>Pregão Eletrônico >2020, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores.

17.10 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detrان.go.gov.br e nota de empenho, **prevalecerá sempre, a descrição deste Edital.**

17.11 - Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

17.12 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

17.13 - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº **02.872.448/0001-20**.

17.14 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

17.15 - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go.gov.br, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.

17.16 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Modelo de Declaração Independente de Proposta

ANEXO V– Modelo Proposta Comercial PADRÃO

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Caminhões equipados com implemento de pintura estratigráfica à frio (conjunto constituído de máquina de sinalização viária montado sobre o chassi do veículo), para serem utilizados pela Gerência de Engenharia de Trânsito, na implantação de sinalização horizontal nos sistemas viários urbanos dos municípios goianos.

Trata-se de um veículo com equipamento preparado para realizar demarcações automáticas de faixas com tintas acrílicas (à frio), e microesferas de vidro pelo sistema combinado. Também realiza a pintura de faixas de pedestres, legendas e símbolos de trânsito com auxílio dos gabaritos apropriados sobre o pavimento das vias, através das pistolas manuais de pinturas e espargidoras de microesferas acopladas ao conjunto caminhão e máquina de sinalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme consta no planejamento da Diretoria Técnica deste Departamento Estadual de Trânsito, a implantação do Programa Trânsito Seguro visa a elaboração de projetos de engenharia de trânsito para as implantações de sinalização de trânsito, garantindo maior segurança e fluidez aos usuários dos sistemas viários. Tem como objetivo, a redução contínua e gradativa dos índices de acidentes de trânsito, com preservação da vida em todo o Estado de Goiás.

Este Programa tem como fundamentação básica, a elaboração das propostas de sinalização e quando da sua implantação, o fornecimento dos materiais de sinalização vertical e horizontal e a disponibilidade de equipamento específico para a execução da sinalização horizontal. Espera-se a ordenação de tráfego nas vias urbanas com a regulamentação da sinalização de trânsito, conforme padrões técnicos disponibilizados no Código de Trânsito Brasileiro e legislações complementares.

A Diretoria Técnica após avaliar as solicitações provenientes dos municípios reivindicando a implantação de sinalização viária, estabeleceu como meta o atendimento em 2021/22, a execução dos serviços de sinalização nos 246 municípios goianos.

Insta esclarecer, que em decorrência da ausência de uma estrutura adequada da Gerência de Engenharia para atender a demanda total, se faz necessário, a estruturação administrativa/operacional deste Setor, para proporcionar condições de implantação da sinalização nos municípios, conforme previsão existente no cronograma e diretrizes estabelecidas pelo Programa Trânsito Seguro.

Para a estruturação deste Setor é necessário a aquisição do conjunto constituído de máquina de sinalização viária montado sobre o chassi do veículo, para proporcionar as condições de implantação horizontal nas vias dos municípios.

Atualmente a Gerência disponibiliza para a execução dos serviços de sinalização, de 03 (três) caminhões com equipamento de pintura de pavimentos e 03 (três) máquinas de pintura horizontal, sendo estas, fabricadas a mais de 10 anos, portanto trata-se de máquinas obsoletas e severamente utilizadas, assim sendo necessário a substituição por equipamentos mais novos e com tecnologia moderna. Convém salientar, que é um quantitativo de equipamentos bastante reduzido considerando a demanda total prevista, portanto a aquisição dos caminhões citados, deverá ser realizada visando a viabilização do Programa.

Diante dos fatos, ficou definido no planejamento, a utilização de duas frentes operacionais de serviços visando o cumprimento da meta pré-estabelecida. Uma frente de trabalho constituída pelas equipes desta Gerência que atualmente desenvolvem a implantação de sinalização nos municípios, enquanto a outra, pelas equipes das empresas que estão sendo contratadas por esta Entidade através de procedimento licitatório.

Salientamos que as empresas a serem contratadas, deverão sinalizar alguns municípios, devendo na execução dos serviços, fornecerem todos os materiais de sinalização viária, equipamentos específicos e máquinas de pintura de pavimento, mão de obra, transportes e demais insumos necessários para a implantação da sinalização.

Ressalta-se ainda informar, que às frentes operacionais de serviços das empresas contratadas e as da Gerência de Engenharia/DETRAN-GO, desenvolverão a implantação da sinalização de trânsito em cidades divergentes, ou seja, cada equipe executará serviços de forma independente.

3. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO

ITEM 1

(Disputa Geral)

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	pç	03	Caminhão, equipado com implemento de sinalização estratigráfica à frio (sinalização viária horizontal)	881.791,56	2.645.374,68

VALOR TOTAL

2.645.374,68

3.1 - O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 2.645.374,68** (dois milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3.2 - O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesas extras, oriunda deste instrumento e seus afins.

04 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO CAMINHÃO/MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO

Caminhão equipado com implemento para pintura estratigráfica à frio (sinalização viária horizontal) para demarcação de faixas de trânsito, aplicação simultânea de tinta a frio e microesferas de vidro, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas e interrompidas do eixo ou do bordo:

4.1 – Das especificações técnicas do veículo automotor (caminhão)

- Caminhão automotor (zero km do ano)
- Cabine simples em aço, tipo avançada ou semi-avançada
- Cor do veículo: branca
- Capacidade para até três (03) pessoas
- Estar de acordo com todos os itens de segurança exigido por Lei
- Equipado com vidro elétrico nas duas portas, ar condicionado original de fábrica e compressor para calibragem de pneus
- Fabricação: nacional
- Direção: hidráulica
- Distância entre eixos: de 3.300 mm à 4.600 mm
- Peso bruto total homologado (PBT): mínimo de 8.000 Kg
- Comprimento total: entre 6.140 mm à 8.485 mm
- Tanque de combustível – mínimo de 145 litros

Motor: movido a diesel, com quatro cilindros, potência máxima do motor igual ou maior que 162 CV (119 KW), torque máximo maior ou igual a 56,1 kgfm (550 Nm), obedecendo à legislação CONAMA/PROCONVE fase VII.

Transmissão: caixa de marchas com mínimo de cinco marchas à frente e uma a ré.

Caixa de transmissão mecânica com dimensional externo reduzido no caminhão - Caixa de duas marchas para transmissão de caminhão redutora de velocidade de tracionamento com velocidade mínima no caminhão no modo trabalho em 1ª marcha de 1,75 km/h

Suspensão: dianteira e traseira com eixo rígido e feixe de molas, com amortecedores de dupla ação. Eixo traseiro: do tipo rodado duplo e eixo simples. (ou tecnologia semelhante)

Embreagem: tipo monodisco a seco e acionamento hidráulico

Freios: tambor, acionado por ar comprimido, duplo circuito independente e três reservatórios de ar, com freio motor eletropneumático, de estacionamento por câmara de mola acumuladora

Rodas e pneus: rodas de aço estampado ou alumínio, com pneus radiais.

Sistema elétrico: 12 ou 24 volts, capacidade da bateria de no mínimo 100Ah e alternador de no mínimo 70A

Equipamentos: tacógrafo, jogos de tapete de borracha para o assoalho, defletor de ar sobre o teto, logomarca do DETRAN-GO no defletor e nas portas, tampa do combustível com chave e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.

4.2 – Das especificações técnicas do equipamento de pinturas

Equipamento de pintura de demarcação de faixas de trânsito: Equipamento para pintura de faixas demarcadoras de trânsito, para aplicação automática de tinta a frio com microesferas pelo sistema combinado, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas ou interrompidas de eixo e faixas de bordo, preparado para demarcar ambas simultaneamente em uma só passada.

Plataforma com medidas mínimas de 5,00 m X 2,20 m X 2,10 m construídas em perfis metálicos, com chapas corrugadas e tubos montados sobre uma estrutura em perfis metálicos, equipada com tampa traseira, escadas para acesso, caixa para ferramentas/ sobressalentes e cobertura total em toda plataforma (cor laranja califórnia ou amarela) que protege totalmente os materiais, acessórios em geral e pessoal da equipe contra intempéries. Na lateral direita superior, na parte interna, deverão ser instalados ganchos de suporte para transportar gabaritos de pintura, assim como também, na parte externa inferior para melhor acesso aos gabaritos quando em trabalho de demarcações manuais

Dois (02) reservatórios de tinta pressurizáveis, em aço inoxidável com capacidade para 250 litros de tinta cada, com dispositivo de segurança completo equipado com válvula de segurança e manômetro, agitador individual em cantoneira de aço inox com acionamento hidráulico, com pás que raspam constantemente as paredes e o fundo dos reservatórios, agitando totalmente a tinta neles contida mantendo-a homogênea, montado na vertical para não deixar resíduos nas paredes dos tanques. Tubulações dos tanques independentes que permitam pintar em duas cores.

Um (01) Tanque pressurizado para solvente, com capacidade para 30 litros, acoplado ao sistema de tinta equipado com válvula de segurança e manômetro, que por pressão atua nas tubulações e mangueiras, até as pistolas para realização da limpeza do sistema.

Um (01) Reservatório auxiliar pressurizado em aço inoxidável com capacidade para 40 litros de tinta, com todos os dispositivos de segurança. Agitador com acionamento manual, raspando as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente, os eixos/pás e parafusos em material de inox, com boca de abastecimento independente do mexedor (o que facilita o abastecimento). Este tanque destina-se a serviços especiais, principalmente, pintura provisória, correções, imprimação ou contraste

Um (01) tanque pressurizado para microesfera com capacidade para 200 Kg cada, com saídas apropriadas para alimentar as pistolas automáticas de microesferas. Equipados com válvulas de segurança de acordo com as normas técnicas (ABNT) e manômetros para medir a pressão.

Painel de comando com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado dos seguintes instrumentos:

Conjunto filtro regulador/lubrificador;

Manômetro geral do compressor;

Manômetros para pressão de pulverização

Manômetro para pressão nos reservatórios de tinta, microesfera e solvente.

Programador eletrônico que permite realizar de maneira rápida a cadência desejada

Todos os **Manômetros** devem ser com o mecanismo imerso em glicerina, aumentando a vida útil e eliminando as oscilações

Sistema hidráulico, acionado por bomba hidráulica simples acoplada a caixa de câmbio do caminhão, através de tomada de força para acionamento de:

- Sistema de unidades de direção hidráulica dos carrinhos;

- Mexedores dos tanques de tinta.

Compressor:

Compressor de ar portátil de parafuso rotativo de um estágio, acionado por motor a diesel, de 3 cilindros, arrefecido por água, acoplamento direto, carenagem metálica com pintura C3H da ISO 12 944 e com chassi 100% vedado.

Dados técnicos

Compressor diesel

Pressão de trabalhobar (g)-7

Vazão (Fad) l/s-47

pcm - 100

m3/min - 2,8

Motor diesel

Número de cilindros 03

Potência de saída@ velocidade normal Kw-18,5

RPM (carga máxima) rpm-3600

RPM (alívio) rpm-2000

Três (03) pistolas automáticas de pintura de grande rendimento, e bicos intercambiáveis, em metal duro indeformável, operadas individualmente por ação pneumática à distância, capazes de pintar faixas com largura de 10 a 30 cm, com espessura uniforme.

Três (03) pistolas automáticas espalhadoras de microesferas, colocadas de forma estratégica em relação às pistolas de tinta, inclusive para demarcações com dupla aspersão, permitindo distribuição constante e uniforme das microesferas sobre a tinta em qualquer velocidade, variando apenas a pressão do tanque. Os conjuntos de pintura (tinta + microesfera) são montados nos carrinhos pantográficos com 2 conjuntos à esquerda e 1 à direita permitindo a operação sempre no sentido da mão de direção da pista. Todas as pistolas instaladas terão mangueiras especiais (apropriadas para tintas e solventes)

Dois (02) Carrinhos pantográficos montados sob as laterais da plataforma, com movimento direcional hidráulico através de direções hidrostáticas, preparado para operar em larguras até 4,20 metros entre ambas as extremidades (super-largura), e movimento vertical com acionamento pneumático para baixar e levantar o conjunto do pavimento. As unidades de direção hidráulica possibilitam ao operador realizar compensações que porventura o puxador de guia do caminhão não tenha espaço para fazer.

Dois (02) pistolas manuais de pintura de grande rendimento para pintura de legendas, passagem de pedestres, e demais serviços manuais, com bico intercambiável, metal duro indeformável e extensor de 400 mm. Deverá ser acompanhada por mangueira especial que permita a pintura horizontal em segurança (comprimento: mínimo de 20 metros). Uma das pistolas manuais é reserva.

Guia de alinhamento com setas ajustáveis com acionamento para levantar e baixar dentro da cabine por sistema eletropneumático. Seu posicionamento deve ser de tal forma, a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré marcação.

Programador Eletrônico de Cadências capaz de comandar simultaneamente a cadência de demarcação de tinta e microesferas. Cada pistola deverá ter o seu sistema de controle independente, composto de uma chave seletora com duas posições (pintura contínua ou interrompida) e uma válvula de comando também com duas posições (pintar ou não pintar). O programador comandará automaticamente as pistolas nas pinturas das faixas interrompidas de acordo com a cadência pré-determinada (programada). O programador deve possuir no mínimo dez (10) programações fixas e variáveis ilimitadas, com memória que acumula os metros lineares pintados, por pistolas e total, e velocímetro incorporado. Deverá ser instalado em local com proteção contra as condições de intempéries.

Sinalização de Segurança – Sinalização regulamentar e de segurança com sinaleiro composto de um painel em forma de seta dupla, com lanternas providas de lâmpadas de led de alto brilho, piscando alternadamente, para esquerda ou direita, localizado na parte superior traseira, com fácil visibilidade, proporcionando maior proteção da equipe, e para a segurança ao usuário/conduzidor.

Caixa de ferramentas 02 (duas): sendo a primeira instalada embaixo da plataforma, na parte traseira do veículo, possuindo uma divisória no meio, formando dois compartimentos com chave e cadeado. A segunda caixa montada na parte traseira superior do veículo. As caixas deverão respeitar os limites laterais do veículo, e possuir aproximadamente 50 cm.

5. DA GARANTIA

5.1. A empresa deverá fornecer documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

01 - Garantia mínima de **12 (doze) meses** para o veículo original de fábrica. A garantia total do veículo com as respectivas modificações, não poderá ser inferior àquela oferecida para o mesmo veículo de série disponível ao mercado.

02 - Garantia mínima de **12 (doze) meses**: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pelo DETRAN-GO.

03 - Garantia mínima do veículo e do implemento por no mínimo **01 (um) ano** sem limite de quilometragem.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. A assistência técnica deverá ser disponível no território do Estado de Goiás para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, inclusive nos veículos com adaptações.

II. A Contratada deverá executar gratuitamente a primeira revisão da manutenção preventiva, sem nenhum custo, inclusive as substituições e materiais utilizados nos serviços previstos no manual do veículo.

III. Fornecer no ato de entrega dos veículos, documento a ser apresentado na rede concessionária informando da gratuidade aqui estabelecida.

IV. A Contratada deverá fornecer no ato de assinatura do contrato o catálogo de peças de reposição e a lista de preços de peças ao consumidor vigentes, seja por meio físico (papel), magnético (CD/DVD) ou acesso por meio de sítio da internet.

V. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela contratada para a primeira revisão programada, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.

7. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

I. O prazo de contrato terá vigência durante **15 (quinze) meses** e o prazo de entrega de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do contrato.

II. No caso do fornecedor concluir que não conseguirá entregar no prazo previsto, este deverá formalizar, tempestivamente, pedido de prorrogação de prazo de entrega que será instruído pelo Gestor do Contrato e apreciado pelo Presidente do DETRAN/GO, sob a pena de multa por descumprimento do prazo.

III – O local de entrega é o DETRAN/GO (Avenida Engenheiro Atílio Correia Lima, n.º 1.875 – Cidade Jardim, Goiânia – GO, 74425-030) com as devidas taxas de licenciamento e emplacamento e o seguro obrigatório já quitados, podendo ser entregue na Concessionária autorizada pelo fabricante e distribuidora dos veículos no Estado de Goiás, desde que acordado com o DETRAN/GO

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

I – O Veículo será recebido:

a) - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. Deverá ser realizada entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 4 horas.

III- No caso de reprovação do objeto, a substituição ou reparo deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV - Entrega do veículo no DETRAN-GO ou em alguma concessionária do fabricante no Estado de Goiás com tanque de combustível cheio. (e aditivos caso exista)

V - No ato da entrega, comprovação do pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DETRAN-GO.

VI - No ato da entrega do equipamento deverá ser fornecido o catálogo de peças atualizado na língua Portuguesa do Brasil e a tabela de preços de peças ao consumidor utilizada pelos concessionários autorizados, em CD, em formato eletrônico, físico ou ainda a chave de acesso no caso de acesso via web, para consulta de referência das peças e seus preços.

VII - A entrega será fiscalizada por uma comissão permanente nomeada para tal e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII - Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada das certidões de regularidade com FGTS, trabalhadores, INSS e SEFAZ/GO.

IX - O veículo entregue deverá ser “zero” quilômetro.

X - Juntar documentos que comprovem que a assistência técnica dos veículos e equipamentos será prestada pela concessionária autorizada pelo fabricante em Goiânia (GO).

XI - O pagamento será feito mediante apresentação de fatura única, devidamente certificada pelo GESTOR DO CONTRATO;

XII - O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento;

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado da data da sua reapresentação;

XIII - Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5%a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

XIV - No ato do pagamento será comprovada perante ao Contratante, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA;

XV - Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

XVI - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura identificada sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique o assinante, comprovando que a licitante tem qualificação técnica para o fornecimento do veículo semelhante ao do objeto.

II - Comprovar na proposta, por meio de folder ou documento oficial do FABRICANTE, as especificações técnicas que atendam as condições exigidas nas do Edital.

10. DO PREÇO

I - No preço proposto para a aquisição do caminhão equipado com implemento de pintura estratigráfica à frio para pintura viária horizontal, deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesas extras, oriunda deste instrumento e seus afins.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A empresa vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, entregando os objetos, dentro dos prazos e das condições previstos, conforme definido no Termo de Referência. Atendendo as condições e quantidades estipuladas.

II - Será responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

III - A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao produto que será entregue, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN/GO.

IV - Manter durante o período de entrega, a garantia e as condições fiscais e técnicas da licitação.

V - Não subcontratar outra empresa para o fornecimento.

VI - Substituir, sem qualquer custo, equipamento entregue em desacordo com o Edital ou com a proposta do processo licitatório, mesmo depois de recebido, no mesmo prazo do fornecimento contado a partir da notificação formal do problema.

VII - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;

VIII - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO;

IX - Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.

X - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

XII - Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art.55 da Lei Federal nº 8.666/93).

XIII - Pagar o emplacamento, o licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DETRAN-GO.

XIV - Comprovar através de documentos a existência de empresa concessionária autorizada pelo fabricante em Goiânia (GO) para prestar assistência técnica dos veículos e equipamentos.

XV - Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

a) – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar todo objeto adquirido dentro das normas do contrato;

b) – Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

c) – Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

II - Efetuar o recebimento do equipamento, atestando a adequação às especificações constantes do Edital e da proposta de preço vencedora da Licitação.

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento, zelando pelo saneamento do problema.

IV - Encaminhar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentárias e financeiras após o atesto da Comissão de Recebimento

V - Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A Comissão de Recebimento será nomeada pelo DETRAN/GO, composta por no mínimo, 03 (três) servidores do DETRAN/GO (sendo um deles efetivo), nos termos do artigo 54, da Lei 17.928/2012, observadas as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei citada, e terá as seguintes competências:

I - A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de entrega do objeto, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;

II - A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;

III - A fiscalização deste contrato será acompanhada por um Representante da Administração, Gestor do contrato, especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

IV - O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14. SANÇÕES

I - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

b.1) - 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) - 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b.3) - 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência. Caso não atendido a solicitação constante no ITEM 6 - II, a contratada será notificada com uma advertência; e, caso não atendido, a terceira advertência acompanhará a rescisão do contrato, com pena da sanção prevista na alínea d);

d) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) - As sanções previstas nas alíneas **a)**, **c)**, **d)** e **e)** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b)**.

II - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

I - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

III - O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA RESPONSABILIDADE

Termo de Referência - Elaborado e Aprovado pelo Requisitante: Gerência de Engenharia de Trânsito, evento SEI 000025008236.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) - Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) - à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
- c.3) - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
- c.4) - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)

2.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou viceversa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC - CADFOR, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III**MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

DECLARO, para fins de contratação junto ao Departamento de Trânsito de Goiás – GO., que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás, da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação) (em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - a Proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2 - a intenção de apresentar a proposta Anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3 - não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

4 - o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

5 - o conteúdo da Proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do DETRAN-GO., antes da abertura oficial das propostas; e

6 - está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO V**PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1 - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.

2 - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

3 - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

3.1 - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;

3.2 - O valor unitário sobre o valor total;

3.3 - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4 - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:

4.1 - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

4.2 - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.

4.2.1 Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.

5 - Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

6 - O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

7 - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.

8 - Temos ciência de que, nos termos do Acórdão n.º 950/2007 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, e da orientação contida no Ofício Circular da Audin/MPU n.º 03/2008, considerando a complexidade na definição da base de cálculo dos tributos IRPJ e CLSS, variável de acordo com o regime de tributação da pessoa jurídica; considerando a impossibilidade de estipulação de critério objetivo e isonômico para comparação de propostas de preços de licitantes sujeitas a regimes de tributação diferentes; e considerando a imprevisibilidade do lucro do exercício de licitantes, fica vedado que as propostas das licitantes contenham em sua composição de preços as previsões de tributos IRPJ e CSLL.

9 - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão Eletrônico n.º 001/2022**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.

10 - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.

11 - Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

Nosso preço total, em algarismos e por extenso, para a realização do objeto do **Item** ____, descrito no Termo de Referência (Anexo I) do **Pregão Eletrônico n.º 001/2022** é o de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

ITEM 1

CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE PINTURA ESTRATIGRÁFICA À FRIO.

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	pç	03	Caminhão , equipado com implemento de sinalização estratigráfica à frio (sinalização viária horizontal). MARCA E MODELO DO CAMINHO: MARCA E MODELO DA MÁQUINA:	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
VALOR UNITÁRIO	R\$ (valor por extenso.....)
VALOR TOTAL	R\$ (valor por extenso.....)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL :

INFORMAÇÃO BANCÁRIA:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.º)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento de **CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE PINTURA ESTRATIGRÁFICA À FRIO**, que entre si fazem o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo:

PREÂMBULO

DO CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO,

Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu **Presidente, MARCOS ROBERTO SILVA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira Profissional n.º 31.530 OAB/GO, inscrito no CPF de nº 938.380.34104, e pelo seu **Diretor**, portador da CI n.º, inscrito no CPF sob o n.º, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

DA CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (xx)xxxxxxxxx, neste ato representada por procuração por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx brasileiro, xxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Objeto da presente contratação, resulta do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº **202100025109642** Edital de Licitação, registrado sob o n.º de ordem 001/2022, e Proposta Comercial, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independentemente de sua transcrição, bem como no Decreto Estadual n.º 9.666/2020, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do Presente Contrato o fornecimento de 03 (três) **Caminhões** equipados com implemento de pintura estratigráfica à frio, sendo o conjunto constituído de máquina de sinalização viária montado sobre o chassi do veículo. Incluso garantia total mínima de 12 (doze) meses, para serem utilizados pela Gerência de Engenharia de Trânsito, na implantação de sinalização viária horizontal nos sistemas viários urbanos dos municípios goianos. Os conjuntos deverão ser entregues no Detran/Go, em até 90 (noventa) dias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com as disposições do Edital, Seus Anexos, por um período de **15 (quinze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo descritos:

ITEM 1**CAMINHÃO EQUIPADO COM IMPLEMENTO DE PINTURA ESTRATIGRÁFICA À FRIO**

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	pç	Caminhão, equipado com implemento de sinalização estratigráfica à frio (sinalização viária horizontal)	3

Subcláusula Primeira – O objeto contratado será executado na forma indireta, no regime de fornecimento **pelo menor preço por Item**.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução do objeto, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além do disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, se obriga a:

- Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento dentro do prazo dos valores pactuados, regularmente das notas fiscais correspondentes ao objeto, após devidamente atestadas por servidor responsável e observadas as demais condições exigidas por este Contrato, Edital e Termo de Referência;
- Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- Atender às disposições deste Contrato, do Edital e do Termo de Referência;
- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, inclusive quanto à substituição ou reparação no todo ou em parte do objeto entregue;
- Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos em desacordo com o Contrato, Termo de Referência e Edital;
- Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros;
- Disponibilizar espaço físico e local adequado para ao recebimento do objeto;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços pactuados, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos; e documentar as ocorrências havidas;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nos ambientes em que serão realizados os serviços, observando-se as normas internas e aqueles locais com acesso restrito;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Edital, no Termo de Referência e Contrato, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- Aplicar as penalidades e demais medidas previstas no Contrato, Termo de Referência e Edital, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.
- Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula única – O CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços **entrega e fornecimentos**, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, de maneira que os serviços **da entrega** sejam realizados de forma e devendo, para tanto, realizar os serviços para os quais foi CONTRATADA dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com o DETRAN/GO;
- c) Colocar à disposição do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás todas as consultas feitas no que se refere ao atendimento do objeto;
- d) Fornecer todos os recursos necessários à execução dos serviços **da entrega**, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, não se admitindo em nenhuma hipótese o comprometimento da qualidade e dos prazos de execução do objeto pactuado;
- e) Entregar os objetos contratados nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, e ainda, efetuar a entrega do objeto novo ainda sem uso, e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, e celebração do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Cuidar para que seus funcionários mantenham disciplina nos locais dos serviços e conduta compatíveis com o ambiente de trabalho, quais sejam: Observar as normas legais e regulamentares do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás;
- i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- j) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de justificativa por parte deste, qualquer objeto entregue em desacordo com as pactuações deste Contrato;
- k) Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato com defeitos ou incorreções;
- l) Durante a **entrega do objeto**, manter seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com a execução dos serviços ou com o decoro da Instituição CONTRATANTE;
- m) A CONTRATADA, se obriga a manter sigilo absoluto quanto às informações pertinentes ao recinto da repartição, e ao objeto pactuado, vedada sua divulgação sem permissão do DETRAN/GO;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e materiais causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de **30 (trinta) dias** contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Detran/Go;
- o) Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas e cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, durante a vigência deste Contrato;
- p) Não subcontratar outra empresa para o fornecimento.
- q) - Substituir, sem qualquer custo, equipamento entregue em desacordo com o Edital ou com a proposta do processo licitatório, mesmo depois de recebido, no mesmo prazo do fornecimento contado a partir da notificação formal do problema.
- r) - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;
- s) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO;
- t) - Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.
- u) - Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art.55 da Lei Federal nº 8.666/93).
- v) - Pagar o emplacamento, o licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DETRAN-GO.
- x) - Comprovar através de documentos a existência de empresa concessionária autorizada pelo fabricante em Goiânia (GO) para prestar assistência técnica dos veículos e equipamentos.
- y) - Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- z) Apresentar proposta, conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital, e:

Subcláusula única – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos descritos neste, prevalecerá o disposto no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO terá a **vigência de 15 (quinze) meses**, de ___/___/___ a ___/___/___, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Conforme determina o art. 57, inciso II, da **Lei 8.666/93**, a duração dos contratos fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total para esta contratação é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme especificado no Item Xxx abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	pç	03	Caminhão , equipado com implemento de sinalização estratigráfica à frio (sinalização viária horizontal). MARCA E MODELO DO CAMINHO: MARCA E MODELO DA MÁQUINA:	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

[CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, neste exercício, correrão à conta de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias: 2022.2961.06.122.1036.2126.04, Natureza de Despesa 4.4.90.52.10, Fontes 17520125 / 17530161, e a nota de empenho xxxxx, datada de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

Subcláusula Única – Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL, FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

- a) - O prazo de contrato terá vigência durante **15 (quinze) meses** e o prazo de entrega de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do Contrato.
- b) - No caso do fornecedor concluir que não conseguirá entregar no prazo previsto, este deverá formalizar, tempestivamente, pedido de prorrogação de prazo de entrega que será instruído pelo Gestor do Contrato e apreciado pelo Presidente do DETRAN/GO, sob a pena de multa por descumprimento do prazo.
- c) - O local de entrega é o DETRAN/GO (Avenida Engenheiro Atilio Correia Lima s/n – Cidade Jardim, Goiânia – GO, 74425-030) com as devidas taxas de licenciamento e emplacamento e o seguro obrigatório já quitados, podendo ser entregue na Concessionária autorizada pelo fabricante e distribuidora dos veículos no Estado de Goiás, desde que acordado com o DETRAN/GO

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) - Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado.
- b) - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações: os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo dos fabricantes, obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo código de defesa do consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos objetos, deverão estar atualizados de acordo com a legislação vigente, especificação dos materiais, data de fabricação.
- c) - O recebimento definitivo dos objetos, deverá ser efetuado em até 10 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, e será procedido pela Comissão de Recebimento da Coordenadoria de Material – Setor de Almoxarifado, satisfeitas as condições abaixo: correspondência de marca/modelo dos materiais com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora, compatibilidade dos materiais entregues com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora contratada, conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Detran/GO), descrição dos materiais entregues, quantidades, marca, preços unitários e totais.
- d) - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f) - Deverá ser realizada entrega técnica do veículo e do implemento pelo fornecedor abrangendo manutenção e operação, com carga horária mínima de 4 horas.
- g) - No caso de reprovação do objeto, a substituição ou reparo deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- h) - Entrega do veículo no DETRAN-GO ou em alguma concessionária do fabricante no Estado de Goiás com tanque de combustível cheio. (e aditivos caso exista)
- i) - No ato da entrega, comprovação do pagamento, pelo fornecedor, do emplacamento, do licenciamento e do DPVAT (Seguro obrigatório de veículos) após a emissão do Certificado de Propriedade do Veículo em nome do DETRAN-GO.
- j) - No ato da entrega do equipamento deverá ser fornecido o catálogo de peças atualizado na língua Portuguesa do Brasil e a tabela de preços de peças ao consumidor utilizada pelos concessionários autorizados, em CD, em formato eletrônico, físico ou ainda a chave de acesso no caso de acesso via web, para consulta de referência das peças e seus preços.
- k) - A entrega será fiscalizada por uma comissão permanente nomeada para tal e não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- l) - Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada das certidões de regularidade com FGTS, trabalhistas, INSS e SEFAZ/GO.

m) - O veículo entregue deverá ser “zero” quilômetro.

n) - Juntar documentos que comprovem que a assistência técnica dos veículos e equipamentos será prestada pela concessionária autorizada pelo fabricante em Goiânia (GO).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do objeto deste CONTRATO, a quantia de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta apresentada no **Pregão Eletrônico 001/2022**, planilha de composição e requisição do CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) pelo Gestor do Contrato da aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela CONTRATADA, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de aceitação;

a) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem bancária.

b) Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais.

c) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens adjudicados correrão às custas da CONTRATADA.

d) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o **30º (trigésimo) dia** após a emissão do recebimento definitivo.

e) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, a fluência do prazo de **30 (trinta) dias** será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

f) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Subcláusula segunda – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal do objeto, conforme preço contratado na licitação, devendo promover a entrega da Nota Fiscal no prazo previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Subcláusula Terceira - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Contratante, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

Subcláusula Quarta - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Subcláusula Quinta – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a realização do pagamento se, no ato de atestação, o fornecimento dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Subcláusula Sexta - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação, caso a CONTRATADA deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/ fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, neste certame, a documentação de habilitação **da filial**;

Subcláusula Sétima - A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato;

Subcláusula Oitava - Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, onde: **EM** = Encargos moratórios; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso; **I** = Índice de compensação financeira = 0,000016438 assim apurado, prevalecendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou **6% (seis por cento)** ao ano, mediante aplicação das fórmulas citadas;

Subcláusula Nona – Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Subcláusula Décima – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

Subcláusula Décima Primeira - O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Subcláusula Décima Segunda – O CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

Subcláusula Décima Terceira – Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nesta Cláusula.

Subcláusula Décima Quarta – Na hipótese de extinção do CONTRATO, seja pela verificação do termo final ou por qualquer outro motivo, a CONTRATADA somente receberá as parcelas a que fizer jus após comprovada a quitação de todos encargos sociais, fiscais e dívidas trabalhistas.

Subcláusula Décima Quinta – O pagamento será feito mediante apresentação de fatura única, devidamente certificada pelo GESTOR DO CONTRATO;

Subcláusula Décima Sexta - No ato do pagamento será comprovada perante ao Contratante, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA;

Subcláusula Décima Sétima - Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

Subcláusula Décima Oitava - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Subcláusula Primeira - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura identificada sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique o assinante, comprovando que a licitante tem qualificação técnica para o fornecimento do veículo semelhante ao do objeto.

Subcláusula Segunda - Comprovar na proposta, por meio de folder ou documento oficial do FABRICANTE, as especificações técnicas que atendam as condições exigidas nas do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pelo CONTRATANTE, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

Subcláusula Primeira – A Comissão de Recebimento será nomeada pelo DETRAN/GO, composta por no mínimo, 03 (três) servidores do DETRAN/GO (sendo um deles efetivo), nos termos do artigo 54, da Lei 17.928/2012, observadas as atribuições estabelecidas no artigo 52 da Lei citada, e terá as seguintes competências:

I - A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de entrega do objeto, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;

II - A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;

III - A fiscalização deste contrato será acompanhada por um Representante da Administração, Gestor do contrato, especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

IV - O Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Subcláusula Segunda – A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme o art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Subcláusula Primeira – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas nesta cláusula, à multa, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela não adimplida;

II - 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, e;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Segunda – A multa a que se refere a subcláusula primeira desta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

Subcláusula Terceira – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - **6 (seis) meses**, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - **12 (doze) meses**, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - **24 (vinte e quatro) meses**, nos casos de;

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Subcláusula Quinta – A empresa CONTRATADA que praticar infração prevista no inciso III do **Subcláusula Quarta** desta cláusula, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Subcláusula Sexta – O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias respectivas, bem como o não pagamento de qualquer direito normatizado, caracteriza falta grave e falha na execução do contrato, ensejando a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Subcláusula Segunda – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Subcláusula Terceira – No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Subcláusula Quarta – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante a notificação prévia no prazo mínimo de **10 (dez) dias**, reservando-se o Detran/Go ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93;

Subcláusula Quinta Ficam reconhecido, em qualquer caso, pela CONTRATADA, os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ADITAMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – As supressões citadas na Subcláusula anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de Extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)**, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMPROMISSORIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente da licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de xxxxxxxx de 2022.

Pelo DETRAN/GO:

Pela Contratada:

ANEXO ÚNICO

1- Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2- A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3- A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4- O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5- A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6- Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7- A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8- As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

GOIANIA, 20 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO GUIMARAES LEMES, Pregoeiro (a)**, em 20/01/2022, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026836737** e o código CRC **BDD379E1**.



Diário Oficial do Estado n. 23.721 de 20/01/2022 e no Jornal Diário do Estado de mesma data.

ONDE SE LÊ: a Concorrência nº xx/2022.

LEIA-SE: a Concorrência nº 01/2022.

Goiânia, 20 de janeiro de 2022.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação em Substituição

Visto:
PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 279125

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições e visando dar transparência aos atos desta Autarquia, solicita aos interessados manifestação quanto à **execução de obra de construção de uma ponte na GO-473, no trecho de Vila Propício à Lagolândia**, visando obter a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

As empresas deverão manifestar interesse através do e-mail: gelicgoinfra@gmail.com, até o dia **28/01/2022**. A contratação seguirá as normas constantes da Lei nº 14.133/21 e Lei estadual nº 17.928/12, no que lhe for aplicável.

A qualificação técnica necessária à execução do objeto deve ser comprovada de acordo com o quadro a seguir:

Serviço	Quantidade Mínima Exigida
Elaboração de Projeto de Obra de Arte Especial - OAE	
Execução de Obra de Arte Especial - OAE	35m

* É permitido somatório de atestados. Quantidade exigida para qualificação técnico operacional (atestados em nome da empresa).

Para qualificação econômica é necessária a comprovação de capital social ou patrimônio líquido no valor de R\$ 446.795,49 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Os documentos pertinentes estão disponíveis aos interessados no site da GOINFRA - <http://www.goinfra.go.gov.br/Chamamento-Publico/218>.

Goiânia, 20 de janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Protocolo 279212

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 15/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para

tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 20 de Janeiro de 2022

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 279114

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - DETRAN-GO OFERTA DE COMPRA - 52727

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 834/2021 - Gab Presidência, datada de 18 de agosto 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Licitação sob a modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, a



tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de **Disputa ABERTO**, oriunda do processo nº **202100025109642**, conforme Edital disposto no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de três caminhões, zero km do ano, diesel, 162 CV, equipado com implemento completo de pintura eletrolítica à frio para sinalização viária horizontal, garantia mínima do conjunto 12 meses.

Total de itens Licitados: 1 (um) item

Local de Realização do Pregão: comprasnet.go.gov.br

Cadastramento das Propostas: a partir de **24/01/2022** às **09h00**, no site www.comprasnet.go.gov.br.

Abertura das Propostas: **08/02/2022** às **09h** no site www.comprasnet.go.gov.br.

Valor Total Estimado: R\$ 2.645.374,68 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Período de Contratação: 15 (quinze) meses.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS A G LEMES, Pregoeiro**, em 20/01/2022, às 10:47h, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 279174

EXTRATO da portaria de suspensão cautelar e preventiva de empresa credenciada

Portaria Nº 49/2022 DETRAN, Processo Nº 202100025120561 - RESOLVE: Determinar a **SUSPENSÃO CAUTELAR E PREVENTIVA** por 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, do código da empresa, **ESMAR MARTES FERNANDES JUNIOR EIRELI ME, CNPJ : 23.725.415/0001-28**, com sustentáculo no artigo Art. 59 da Portaria 704/2021 - DETRAN - GO.

Protocolo 279317

Goias Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 201711129005651

Interessado: José Luiz Alves de Vasconcelos

Assunto: Pensão por morte - Cumprimento de Decisão judicial

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 270/2022

Cancelamento de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Iracema Alves Vasconcelos. Data do Óbito: 15/10/2016. Pensão Cancelada de José Luiz Alves de Vasconcelos, em face de decisão judicial. Despacho nº 270/2022-GAB. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pela Lei Complementar nº 102/2013, e sentença prolatada na Ação de Obrigação de Fazer c/c pedido de Tutela de Urgência nº 5151817-51.2017.8.09.0051.

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

EVERTON CHAVES CORREIA
Presidente da GOIASPREV em substituição
(Portaria nº 2411 de 20 de dezembro de 2021)

Protocolo 278893

Referência: Processo nº 202111129008959

Interessada: Madalena Peres da Silva

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 197/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Thamiros Mendes de Almeida. Data do Óbito: 02/12/2021. Pensionista: Madalena Peres da Silva, viúva, início: 02/12/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 197/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 13 de janeiro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

EVERTON CHAVES CORREIA
Presidente da GOIASPREV em substituição
(Portaria nº 2411 de 20 de dezembro de 2021)

Protocolo 278894

Referência: Processo nº 202111129008874

Interessado: Lacerdino Alves Ribeiro

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 198/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Ivani Tavares Ribeiro. Data do Óbito: 30/10/2021. Pensionista: Lacerdino Alves Ribeiro, viúvo, início: 30/10/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 198/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 13 de janeiro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

EVERTON CHAVES CORREIA
Presidente da GOIASPREV em substituição
(Portaria nº 2411 de 20 de dezembro de 2021)

Protocolo 278902

Referência: Processo nº 202111129008886

Interessada: Aparecida Cardoso de Araújo

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 199/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: João Batista Cardoso Filho. Data do Óbito: 12/11/2021. Pensionista: Aparecida Cardoso de Araújo, viúva, início: 12/11/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 199/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 13 de janeiro de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

EVERTON CHAVES CORREIA
Presidente da GOIASPREV em substituição
(Portaria nº 2411 de 20 de dezembro de 2021)

Protocolo 278910

Referência: Processo nº 202111129009224

Interessado: Raimundo Gomes dos Santos

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 200/2022

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Anastácia Soares de Souza Santos. Data do Óbito: 01/11/2021. Pensionista: Raimundo Gomes dos Santos, viúvo, início: 01/11/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 200/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 13 de janeiro de 2022.